

## **EDITAL N° 032/2019**

**Referente ao Aviso n° 043/2019, publicado no DOE de 23/05/2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei Estadual n° 12.209/2011, regulamentada pelo Decreto n° 15.805/2014, e a Lei Estadual n° 11.174/2008, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas vinculadas ao Programa de Apoio a Publicação de Periódicos vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNEB (PROEP-PÓS – Resolução CONSU n° 1.320/2018), nos termos aqui estabelecidos.

### **1. DO OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar e incentivar a edição e publicação de periódicos científicos da UNEB, sendo considerado prioritário garantir e dar continuidade a publicações já existentes, que mantêm regularidade e pontualidade na sua periodicidade e que promovem a difusão e a visibilidade do conhecimento e das produções em pesquisa dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade.

### **2. DOS RECURSOS FINANCIÁVEIS**

2.1 Os recursos destinados a este Edital financiarão itens de custeio, conforme estabelecido pelo Programa PROEP (Resolução CONSU/UNEB n° 1.320/2018) compreendendo:

I – Pagamentos de Associações relacionadas à editoração de periódicos científicos - anuidades, geração de registros, dentre outros;

II- Serviços de terceiros – pagamento de contratos de manutenção, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

III- Pagamento de bolsas de apoio ao desenvolvimento das atividades de manutenção e circulação do periódico, mediante seleção através de edital específico de publicação interna, elaborado pela Editoria Chefe, com valores a serem fixados no instrumento;

IV- Contratação de serviços de editoração e arte-final do periódico.

§1º. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício, assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a UNEB.

2.2 No presente exercício, os recursos correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento geral da PPG, previstos na ação orçamentária 6927 – Apoio às Ações de Pesquisa e de Iniciação Científica e Tecnológica, no valor global de R\$100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária da Universidade.

2.3 O valor do financiamento a ser concedido a cada proposta será definido pela PPG, conforme análise do Plano de Aplicação de Recursos - PAR apresentado.

2.4 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de auxílio, em nome do editor-chefe proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga – TO, celebrado com a UNEB.

2.5 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Universidade e/ou com a Administração Pública Estadual direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a aprovação da proposta.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O valor do financiamento a ser concedido a cada proposta será de acordo com a classificação dos periódicos nas modalidades abaixo:

- Modalidade I: Periódicos existentes com trajetória atualizada e periodicidade regular.
- Modalidade II: Periódicos existentes com dificuldade em manter a periodicidade regular.

3.2 Os periódicos devem atender os seguintes requisitos:

I. Ser mantido e editado pela Universidade do Estado da Bahia;

II- Apresentar periodicidade de pelo menos 02 (dois) fascículos por ano;

III- Ter circulado de forma regular nos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data da publicação da Chamada/Edital (exceto para propostas submetidas na modalidade II);

IV. Possuir, no mínimo, abrangência nacional quanto a autores;

V. Corpo Editorial com afiliação institucional em todos os números;

VI. Adotar política editorial estrita de revisão por pares;

VII. Possuir número internacional normatizado para publicações seriadas - ISSN (obtido junto ao Instituto Brasileiro de Informação em C&T-IBICT);

VIII. Cumprir as orientações do Qualis CAPES da Área de veiculação da Revista.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes itens:

I- Possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

II- Ser, obrigatoriamente, Editor Chefe do periódico;

III- Ser servidor do quadro efetivo da UNEB.

§1º. O mesmo proponente não pode submeter mais de uma proposta para este Edital.

4.2. As propostas devem ser submetidas mediante o preenchimento do Formulário PROEP (Anexo I), incluindo:

Texto descritivo contendo detalhamento dos dados relativos ao enquadramento na modalidade à qual concorre, conforme item 4 deste edital;

*print* de tela da capa dos 02 (dois) últimos números publicados do periódico eletrônico;

Plano de Aplicação de Recursos – PAR (Anexo II).

4.3. As propostas, devidamente preenchidas e assinadas, devem ser enviadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação – PPG, através do e-mail [posgraduacao.ppg@uneb.br](mailto:posgraduacao.ppg@uneb.br), com a identificação: **Proposta PROEP – nome do Periódico – nome do Editor Chefe**, contendo todos os anexos previstos neste Edital.

4.4 O não cumprimento dos requisitos apresentados neste Edital implicará na exclusão da proposta.

#### **5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES**

A análise das propostas será realizada por Comissão Avaliadora do Edital de Apoio ao Programa de Edição de Periódicos, nomeada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, observando-se o Barema estabelecido pelo do Programa de Apoio à Edição de Periódicos (Anexo III).

#### **6. DOS RESULTADOS**

A divulgação dos resultados preliminares e finais de cada etapa será disponibilizada na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, [www.portal.uneb.br/ppg](http://www.portal.uneb.br/ppg), conforme cronograma.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os periódicos cujas propostas não forem contempladas poderão encaminhar pedidos de recurso ao e-mail [posgraduacao.ppg@uneb.br](mailto:posgraduacao.ppg@uneb.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado, conforme cronograma, contendo no máximo 02 (dois) mil caracteres.

7.2. Pedidos de reconsideração encaminhados após este período não serão analisados.

## **8. DA VIGÊNCIA**

O período de vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses, a partir da data de publicação do edital, considerados o período de seleção das propostas e os casos de força maior anteriores a formalização dos termos dentre os projetos selecionados que promovam a necessidade de prorrogação do cronograma previsto, bem como os 12 (doze) meses de vigência do Termo de Outorga, a partir da sua assinatura. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de vigência do edital e da execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

## **9. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Submissão de propostas	27 de maio a 07 de junho de 2019
Homologação preliminar das propostas submetidas	10 de junho de 2019
Prazo de interposição de recurso para o resultado preliminar das homologações	11 e 12 de junho de 2019
Homologação final após recursos	13 de junho de
Análise das propostas pela Comissão Assessora de Apoio ao Programa de Edição de Periódicos	14 de junho de 2019

Divulgação provisória do resultado preliminar da análise das propostas	17 de junho de 2019
Prazo de interposição de recurso para o resultado preliminar da análise	18 e 19 de junho de 2019
Divulgação do resultado final da análise técnica após recursos	26 de junho de 2019
Assinatura do Termo de Outorga	Até 10 de julho de

## **10. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE OUTORGA**

10.1 As propostas aprovadas serão apoiadas em suas Modalidades, em nome do Editor-chefe proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga – TO, celebrado com a UNEB.

10.2 O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

10.3. As propostas aprovadas pela PPG não receberão suplementação de valores de qualquer natureza.

10.4 Em eventuais contingenciamentos orçamentários que repercutirem sobre a UNEB, as propostas aprovadas poderão ser readequadas pela PPG/UNEB.

10.5 Ao final da vigência o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o estabelecido pela legislação em vigor, pelo regulamento do PAEP-PÓS e no Termo de Outorga.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNEB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Durante a fase de execução do edital toda e qualquer comunicação com a PPG deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica por meio do endereço: [posgraduacao.ppg@uneb.br](mailto:posgraduacao.ppg@uneb.br).

11.3 Eventuais alterações relativas ao PAR necessitarão de autorização da PPG antes da sua efetivação, devendo ser solicitada pelo seu proponente com a devida justificativa.

11.4 Ao final da vigência do TO, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, através do Sistema SEI, em conformidade com o estabelecido pela legislação em vigor, pelo regulamento PROEP-PÓS e no TO.

11.5 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 22 de maio de 2019.

**José Bites de Carvalho**

**Reitor**